



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº804, de 12 de julho de 1990.

(ADOta SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
MUNICIPAL, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

ARTº 1º - Fica adotado o sistema de identificação para os
veículos de propriedade do Município de Jambéiro, acompa -
nhado dos dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO.

PARAGRAFO ÚNICO - Os veículos lotados no gabinete da Pre-
feitura Municipal ficam dispensados desta exigência.

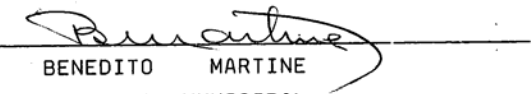
ARTº 2º - A identificação será aplicada nas portas dos veí-
culos, excetuando-se ônibus que terão aplicação nas laterais
da carroceria e veículos de quatro portas que terão a inscri-
ção nas portas dianteiras.

ARTº 3º - O Poder Executivo deverá adequar a frota da Prefei-
tura Municipal, aos termos da presente lei, no prazo de 90 /
(NOVENTA) dias da promulgação da presente lei.

ARTº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pref Municipal de Jambéiro, 12 de jul de 1990.


BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL